





# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0806.01/2017SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93(alterada e consolidada).

# 1<sup>A</sup> PARTE: PREÂMBULO

# I) OBJETO

- a) <u>DEFINIÇÃO</u>: Contratação dos serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino do município de Cariré, conforme Termo de Referência do Edital e seus anexos.
- b) ORDENADORE DE DESPESA: Carmiranda Almeida Miranda Secretária de Educação.
- c) <u>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</u>: 0702.1236112052.028, 0702.1236212052.031, 0702.1236212102.032, 0702.1236212102.033 e 0702.1236112052.029
- d) ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 / 33.90.39.00.

A Pregoeira do Município de Cariré, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de Junho de 2017, às 15h00min, na sala da Comissão de Licitação do Município de Cariré - CE, sito à Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro - Cariré - Ceará, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, com regime de execução indireta em empreitada por preço unitário, visando a prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

#### PARTE B - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto;

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

SAX.







# 2<sup>A</sup> PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

## DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa Física/jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis na fase do credenciamento. devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
  - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Cariré;
  - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
  - d) Reunidos sob forma de consórcio;
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante:
  - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer, direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.







2.5 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

# 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I** e **II** a seguir:
- I envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
PREGÃO PRESENCIAL n.º PP0806.01/2017SME
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
PREGÃO PRESENCIAL n.º PP0806.01/2017SME
LICITANTE:
CPF/CNPJ:
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, bem como todas as declarações necessárias e exigidas em todas as fases deste processo licitatório deverão ter suas assinaturas devidamente reconhecido firma em cartório competente, caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será desqualificado desta e das demais fases, caso haja.
- 3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preco.
- 3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por

any







irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

# 4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

- 4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, assinatura do Representante Legal, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.
- 4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fisçais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- 4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.



E-mail: prefeituramcarire@gmail.com







# 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

# I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;

## II - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual:
- c.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantía por Tempo de Serviço –
   FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

#### III - Qualificação técnica, conforme o caso:









- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento fiscal ou contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de locação com especificação exigida compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Certificado de Registro no DETRAN-CE, na forma do Art. 109 do código nacional de transito. Tal documento mais que necessário para comprovar que a empresa está atendendo as normas estabelecidas pelo CONTRAN.
- c) A licitante deverá declarar ainda que se compromete a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da Lei.
- d) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços;

## IV - Qualificação Econômico-Financeira, conforme o caso:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem ou Cartório de Títulos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## V - Declarações:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### VI - Outros documentos de Habilitação:

a) - Comprovante de endereço em nome da respectiva pessoa jurídica referente ao mês anterior à data do certame ou mês atual do certame;









b) - Uma fotografia da fachada da empresa conforme Decreto Municipal nº 30 de 21 de julho de 2016;

# VII – Habilitação Pessoa Física:

- a) Documento de identidade oficial onde conste RG e CPF;
- b) Comprovante de Endereço referente ao mês anterior ao do certame;
- c) Documento do veículo devidamente regularizado e em categoria de aluguel, compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante.
- d.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- e) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- f) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- g) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);
- h) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento fiscal ou contratual, comprovando que o Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

## 6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do









certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

- 6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I Cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado:
- II Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).
- III DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.
- 6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168 E-mail: prefeituramcarire@gmail.com









licitante.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
- 7.2 O julgamento da licitação poder realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote.**
- I a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7 O Município de Cariré CE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

# 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, efetuando-se ainda o exame da aceitabilidade das propostas da

KAR







seguinte forma;

## 81.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item
- 8.5.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para



E-mail: prefeituramcarire@gmail.com







desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

- 8.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2 Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4 O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5 Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.







# 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.
- 9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n° 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.
- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os









licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10,5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

# 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e









demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

- 11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital
- 11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.7 Da Subcontratação
- 11.7.1. A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com o art. 72, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
- 11.7.2. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;
- 11.7.3. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo.

## 12. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE ::

12.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

# 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas









consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo(s) Ordenador(es) de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os impostos, taxas que forem cabíveis a prestação dos serviços;

16.2 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.3 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa das Secretarias Competentes, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pelo Ordenador de Despesa Competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo









de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cariré - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17:3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida









Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 17.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
  - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a
   Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 17.6 As sanções previstas nos **incisos I**, **III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

# 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

# 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 19.2 Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.3 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5 A formalização do pregão não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 19.6 A formalização do Contrato só gera ao beneficiário do pregão a obrigação de prestação dos serviços quando expedida a competente Ordem de Serviço.
- 19.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.









- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.9 Os Ordenadores de Despesa poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.7 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Cariré CE.
- 19.9 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3668-1003.
- 19.11 As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigido ao Ordenador de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 19.12 Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, da seguinte forma:
- 19.13 Os documentos poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até às 12hs do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação;
- 19.14 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 19.15 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 19.16 Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM, PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariré, situada à Praça Elisio Aguiar, S/N, Centro, Cariré, Ceará, ficando os autos do presente processo









administrativo de Pregão Presencial à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

- a) pagamento de taxa pela de cópia reprográfica referente ao custo de sua reprodução;
- b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.
- 19.17 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3646 1133.
- 19.18 A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.
- 19.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- 19.20 Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.
- 19.21 O Projeto Básico/Termo de Referencia poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariré.
- 19.22 Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 19.23 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
  - a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
  - b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- 19.24 Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Cariré, ou através de jornal de grande circulação.

Cariré-CE, 09 de Junho de 2017.

Pregoeira

tonia Regilene Aguiar de Carvalho

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com







## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. DO OBJETO:

01.01. Contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Cariré.

## 02. DA JUSTIFICATIVA:

02.01. Surge da necessidade da administração pública municipal oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos do município de Cariré, residentes em área rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação da ação, de acordo com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009.

# 03. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

03.01. Os valores serão pagos por km rodados, em conformidade com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009.

03.02. Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009

03.03. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao

TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO deveCTB, art. 138

satisfazer os seguintes requisitos:

Idade: ter idade superior a 21 anos

CTB, art. 138, I

Habilitação: ser habilitado na categoria CTB

correspondente à capacidade do veículo.

Infrações: não ter cometido nenhuma infração

grave ou gravíssima ou ser reincidente emCTB, art. 138, IV e 145

infrações médias durante os doze últimos meses

Curso especializado:

Ser aprovado em curso especializado, nos termos

da regulamentação do CONTRAN e em curso de CTB, art. 138, V e art. 145, IV

treinamento de prática veicular em situação de

risco

O curso acima foi regulamentado com carga de

48h, contendo as disciplinas abaixo:

A







a) relacionamento interpessoal: 3hs

b) atendimento ao usuário: 5hs

c) direção defensiva: 16hs

d) primeiros socorros: 6hs

e) meio ambiente e cidadania: 4hs

f) legislação de trânsito: 14hs

Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.

**Óbservação:** é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.

Certidão negativa

Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135(veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao **transporte de escolares**) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos CTB art. 329 crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Cursos de Responsabilidade das Empresas

A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros CTB. Art. 150, parágrafo único. socorros e outros conforme normatização do CONTRAN

## VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º legislação específica

Dístico ESCOLAR

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em casoCTB, art. 136, III de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas

Tacógrafo

Equipamento registrador instantâneo inalterável CTB, art. 136,IV e art. 105, II. Resolução 14/98, de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99 art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99

Lanternas

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na CTB, art. 136, V extremidade superior da parte traseira

CNPJ; 07.598.600/0001-42 / CGF; 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará – CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168 E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

\$ 1 P









Cintos de segurança	CTB, art 136, VI
Cintos em número igual à lotação	Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus	
Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Sinalização	
Sinalização e outros itens de segurança: todos o	os
demais equipamentos e itens nomeados pe	laRes. 14/98
legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	
Demais exigências do Código de Trânsito Nacior	nal e outros diplomas legais

- 03.04. Caberá ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.
- 03.05. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 03.06. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
- 03.07. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.
- 03.08. Ficará a critério do Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- 03.09. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.
- 03.10. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 03.11. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168 E-mail: prefeituramcarire@gmail.com









- 03.12. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- 03.13. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- 03.14. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 03.15. Os empregados da contratada não manterão nenhum vinculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

# 04. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

04.01. Os serviços, objeto do contrato, serão executados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

## 05. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

#### ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

#### Lote 01

ROTA - Tapuio X Cariré.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Tapuio, passando por Lagoa de Fora e Caiçara, indo até a E.E.M. Marieta Cals, Dona na Sede do Município com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

- B) Distância: 16 km de ida e 16 km de volta, totalizando 32 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.
- D) Turno: Noite horário escolar E) Alunos transportados - 16
- F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km Quant. máxima mensal de km

Lote 02

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7 End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

> Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168 E-mail: prefeituramcarire@gmail.com









ROTA - Barro Branco; Flores X Tapuio; Caiçara, Lagoa de Fora X Tapuio.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Tapuio, indo ao povoado de Barro Branco e Flores e retornando ao distrito de Tapuio até a E.E.I.E.F. Adauta Mocinha Barros Rocha. Saindo do distrito de Tapuio passando por Lagoa de Fora até Caiçara e retornando ao distrito de Tapuio precisamente até a E.E.I.E.F. Adauta Mocinha Barros Rocha. E no final do turno o retorno pelos mesmos percursos.
- **B)** Distância: 15 km de ida e 15 km de volta, totalizando 30 km. No Percurso está a E.E.I.E.F. Adauta Mocinha Barros Rocha.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Tarde - horário escolar

E) Alunos transportados - Barro Branco, Flores - 27 / Caiçara - 31

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km30 kmQuant. máxima mensal de km660 km

#### Lote 03

#### ROTA – Várzea do Gomes X Santo Antonio, Rampa X Juré, Várzea do Gomes X Santo Antonio.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do povoado de Várzea do Gomes indo até a E.E.I.E.F. Estevão Ferreira da Costa no povoado de Santo Antonio em seguida indo ao lugar chamado Rampa em seguida indo até a E.E.I.E.F. – Coronel, João Fernandes na localidade de Juré, depois dirige-se até a E.E.I.E.F. Estevão Ferreira da Costa no povoado de Santo Antonio retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 17 km de ida e 17 km de volta, totalizando 34 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 21

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 34 km Quant. máxima mensal de km 748 km

#### Lote 04

## ROTA – Jucá X Cariré.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Jucá, passando pelo povoado de Flores e pelo Distrito de Tapuio, indo até a E.E.M. Marieta Cals, Dona na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 23,5 km de ida e 23,5 km de volta, totalizando 47 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Tarde - horário escolar

E) Alunos transportados – 26

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 47 km Quant. máxima mensal de km 1.034 km

#### Lote 05

#### ROTA - Lavagem X Coco; Barra do Pires X Coco.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do povoado de Lavagem indo até a E.E.I.E.F. – Tibúrcio de Brito situada na localidade de Coco, em seguida desloca-se para o povoado de Barra do Pires e

post







retorna a E.E.I.E.F. - Tibúrcio de Brito no povoado de Coco.

B) Distância: 12 km de ida e 12 km de volta, totalizando 24 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados - 8 F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 24 km Quant. máxima mensal de km 528 km

#### Lote 06

#### ROTA - Coco X Anil.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Coco, para a E.E.I.E.F. Tenente, Avelino Gomes situado no povoado de Anil. Retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 5 km de ida e 5 km de volta, totalizando 10 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.
- D) Turno: Tarde horário escolar.E) Alunos transportados 15
- F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 10 km Quant. máxima mensal de km 220 km

#### Lote 07

#### ROTA – Chapéu de Couro; Oiticica (Juré), Rampa X Cariré.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do Chapéu de Couro (Juré) indo até a Oiticica (Juré), passando pela E.E.I.E.F. Coronel, João Fernandes na localidade de Juré, até a E.E.M. Dona, Marieta Cals Localizada na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 25 km de ida e 25 km de volta, totalizando 50 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.
- D) Turno: Tarde horário escolar. E) Alunos transportados - 12
- F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 50 km Quant. máxima mensal de km 1.100 km

#### Lote 08

#### ROTA - Lagoa do Canto X Santo Antônio X Juré.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Santo Antonio indo até a Fazenda Lagoa do Canto retornando para a E.E.I.E.F. Estevão Ferreira da Costa e em seguida desloca-se até a E.E.I.E.F. Coronel João Fernandes. Retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 10 km de ida e 10 km de volta, totalizando 20 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168 E-mail: prefeituramcarire@gmail.com









Lote 08			4 7	
D) Turno: Manhã – horári	io escolar			
E) Alunos transportados	s 15			
F) Quantidade de veícul	os: 1		·	
Quant. Diária de km	20 km	Quant. máxima mensal d	<b>e km</b> 440 km	

#### ROTA - Anil, Chapéu de Couro, Santo Antonio, Sussuarana, Tapuio X Cariré.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída em frente a E.E,I.F. lidade de Tapuio, passando por Lagoa de Fora e Caiçara, indo até a E.E.M. Marieta Cals, Dona na Sede do Município com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 24 km de ida e 24 km de volta, totalizando 48 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.
- D) Turno: Noite horário escolar
   E) Alunos transportados 15
   F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 48 km Quant. máxima mensal de km 1.056 km

#### Lote 10

## ROTA - Florinda; Angicos X Arariús.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do povoado de Florinda indo para o povoado de Angicos e depois para o Distrito de Arariús para a E.E.I.E.F. Filinto Aguiar. Retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 9 km de ida e 9 km de volta, totalizando 18 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.
- D) Turno: Manhã horário escolar.
- E) Alunos transportados 11
- F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 18 km Quant. máxima mensal de km 396 km

#### Lote 11

## ROTA - Sítio Brasil X Cacimbas X Alto do Cajuí.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do Sítio Brasil, indo até a E.E.I.E.F. Inácia Rodrigues Moreira na localidade de Cacimbas e depois desloca-se da E.E.I.E.F. Inácia Rodrigues Moreira na localidade de Cacimbas até o Sítio Brasil e retornando para a E.E.I.E.F. Inácia Rodrigues Moreira na localidade de Cacimbas. Retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 8 km de ida e 8 km de volta, totalizando 16 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.
- D) Turno: Manhã e Tarde horário escolar
- E) Alunos transportados Manhã: 13 e Tarde: 11.
- F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 32 km Quant. máxima mensal de km 704 km

(Spot)







ROTA - Engenho Queimado, Boa Fé, Mirador, Fazenda Tiunai, Sariema X Cacimbas.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do povoado de Engenho Queimado, indo até Boa Fé, Mirador, Fazenda do Tiunai, Sariema Chegando na E.E.I.E.F. – Inácia Rodrigues Moreira localizada na localidade de Cacimbas, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 31 km de ida e 31 km de volta, totalizando 62 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã e Tarde – horário escolar E) Alunos transportados – Manhã: 9 e Tarde:13

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 124 km Quant. máxima mensal de km 2.728 km

#### Lote 13

#### ROTA - Tapera X Serrote Branco.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Jucá, passando pelo povoado de Flores, indo até a E.E.M. Marieta Cals, Dona na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 6 km de ida e 6 km de volta, totalizando 12 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.
- D) Turno: Manhã horário escolar
- E) Alunos transportados 07.
- F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 12 km	Quant. máxima mensal de km	264 km
---------------------------	----------------------------	--------

#### Lote 14

#### ROTA - Alto dos Honório X Escolas da Sede.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da Praça da Igreja do Distrito de Alto dos Honório indo até as escolas da sede do município. Retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 19 km de ida e 19 km de volta, totalizando 38 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.
- D) Turno: Manhã horário escolar
- E) Alunos transportados 18
- F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 38 km Quant. máxima mensal de km 836 km

#### Lote 15

#### ROTA - Caveira; Santana X Alto dos Honório.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do povoado de Caveira, passando pelo povoado de Santana, indo para a E.E.I.E.F. Lucas Rodrigues de Brito, localizada no Distrito de Alto dos Honório. Retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 25 km de ida e 25 km de volta, totalizando 50 km.

(Spel







C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 13

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 50 km Quant. máxima mensal de km 1.1

1.100 km

#### Lote 16

## ROTA - Ruzilha X Alto dos Honório.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do povoado de Ruzilha indo até a E.E.I.E.F. Lucas Rodrigues de Brito na localidade de Alto dos Honório retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 6 km de ida e 6 km de volta, totalizando 12 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã e Tarde - horário escolar

E) Alunos transportados - Manhã: 05 e Tarde: 07

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 24 km Quant. máxima mensal de km 528 km

#### Lote 17

#### ROTA - Caveira X Floresta.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade da Praça da Igreja de Caveira, para o povoado de Floresta em seguida desloca-se para a localidade de Caveira. Retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 11 km de ida e 11 km de volta, totalizando 22 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã e Tarde - horário escolar

E) Alunos transportados – Manhã: 3 e Tarde: 8

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 44 km Quant. máxima mensal de km 968 km

#### Lote 18

#### ROTA - Floresta; Caveira; Santana X Alto dos Honório.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do povoado de Floresta passando pelo Povoado de Caveira e Santana, indo até a E.E.I.E.F. Lucas Rodrigues de Brito, na localidade de Alto dos Honório, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 15 km de ida e 15 km de volta, totalizando 30 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã – horário escolar. E) Alunos transportados – 14

F) Quantidade de veículos: 1

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168 E-mail: prefeituramcarire@gmail.com









Lote 18	<del></del>	0	
Quant. Diária de km	30 km	Quant. máxima mensal de km	660 km

ROTA - Cariré; Fazenda Zé de Sá; Fazenda Riachão; Santana; Caveira X Alto dos Honório.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da E.E.P. Guiomar Belchior Aguiar até a E.E.I.E.F. Lucas Rodrigues de Brito, na localidade de Alto dos Honório, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 25 km de ida e 25 km de volta, totalizando 50 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.
- D) Turno: Tarde horário escolar E) Alunos transportados – 16
- F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 50 km Quant. máxima mensal de km 1.100 km

#### Lote 20

ROTA – Batoque; Retiro; Pedra Preta; Juriti; Torrões X Escola da Pedra Preta.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do povoado de retiro de baixo, passando pela fazenda Batoque e pelo Retiro de cima , indo até a E.E.I.E.F. Ernesto Alexandre Silva em seguida dirige-se para o povoado de Juriti e depois para o povoado dos Torrões e retorna para a E.E.I.E.F. Ernesto Alexandre Silva, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 17,5 km de ida e 17,5 km de volta, totalizando 35 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.
- D) Turno: Manhã e Tarde horário escolar.
- E) Alunos transportados Manhã: 39; Tarde: 25
- F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	70 km. Quar	it. máxima mensal de km	1.540 km	

#### Lote 21

#### ROTA - Boa Esperança X Almas.

- A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do povoado de Boa Esperança da E.E.I.E.F. Evangelina Feijão em seguida dirige-se para o povoado de Almas para a E.E.I.E.F. Maria Marlene Feitosa de Paiva e também para a E.E.I.E.F. Domingos Ribeiro de Paiva. Com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.
- B) Distância: 5,5 km de ida e 5,5 km de volta, totalizando 11 km.
- C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.
- D) Turno: Manhã e Tarde horário escolar.
- E) Alunos transportados Manhã 32 / Tarde 21
- F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 22 km Quant. máxima mensal de km 484 km



E-mail: prefeituramcarire@gmail.com







ROTA - Jucá X Cariré.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Jucá, passando pelo povoado de Flores e pelo Distrito de Tapuio, indo até a E.E.M. – Marieta Cals, Dona na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 23,5 km de ida e 23,5 km de volta, totalizando 47 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Tarde – horário escolar E) Alunos transportados – 24 F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km 47 km Quant. máxima mensal de 1.034 km

**06- PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

# 07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 07.01- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 07.02-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 07.03- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 07:04- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestados, pelo setor competente.
- 07.05- Fiscalizar a execução dos serviços, designando um funcionário da Secretaria de Educação para fazer o controle de quilometragem.
- 07.06- Exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

# 08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 08.01- Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 08.02- Arcar com eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade;
- 08.03 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 08.04- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 08.05- Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as







eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal.

08.06- Providenciar identificação visual na parte externa dos veículos, que deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

08.07- Exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

08.08- Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

08.09- Em caso de substituição de veículo ou motorista, informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

08.10. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria de Educação.

# 09. DA SUBCONTRATAÇÃO

09.01- A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com o art. 72, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.02- Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;

09.03- Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.01. Os serviços oriundos deste contrato serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela Secretaria de Educação especificando as localidades e os dias letivos de serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o TERMO DE REFERENCIA do Edital, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

10.01.01. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante.

10.02 No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação das certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Municlípio.

10.03 Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

gal







# 11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas objeto deste Termo serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria de Educação conforme funcional programática nº 0702.07.1236112052.028, 0702.07.1236212052.031, 0702.07.1236212102.032, 0702.07.1236212102.033 e 0702.07.1236112052.029 elementos de despesas 33.90.39.00 e 33.90.36.00.



E-mail: prefeituramcarire@gmail.com







# (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0806.01/2017SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Data de Abertura://
OBJETO:
Senhora Pregoeira,
Tendo examinado o Edital de Pregão presencial supracitado, apresentamos a presente proposta para prestação dos serviços mencionados no objeto acima, conforme especificações do Termo de Referencia anexo I do Edital citado, de acordo com o abaixo especificado, pelo valor total de R\$ (preço da Proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços a baixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TOTAL KM/DIAS	DIAS ELETIVOS	KM/MÊS	KM / 07 MESES	VR DO KM	VR. TOTAL MENSAL (Vr. Km x Km / Mês)	VR TOTAL DA ROTA (Vr. Km x Km / 07 meses)
1	Tapuio X Cariré.	N	32	22	704	4.928			
2	Barro Branco, Flores X Tapuio, Lagoa de Fora, Caiçara X Tapuio.	Τ	30	22	660	4.620			
3	Várzea do Gomes X Santo Antonio, Rampa X Juré, Várzea do Gomes X Santo Antonio.	M	34	22	748	5.236			1
4	Jucá x Cariré.	T	47	22	1.034	7.238			
5	Lavagem X Coco X Barra do Pires X Coco.	M	24	22	528	3.696	1 1		
6 .	Çoco X Anil:	T	10	22	220	1.540			
7	Chapéu de Couro, Oiticica, Rampa X Cariré.	M	48	22	1.056	7.392			
8	Várzea da Cacimba X Santo Antonio X Juré	M	20	22	440	3.080			
9	Anil, Chapéu de Couro, Santo Antonio, Sussuarana, Tapuio X Cariré.	N	48	22	1.056	7.392			
10	Florinda, Angicos X Arariús.	M	18	22	396	2.772			
11	Sítio Brasil, Alto Cajuí X Cacimbas	M/T	32	22	704	4.928			
12	Fazenda Tiunai, mirador, Boa Fé, Engenho Queimado, Sariema X Cacimbas.	M/T	124	22	2.728	19.096			
13	Tapera X Serrote Branco.	M	12	22	264	1.848			
14	Alto dos Honório X Escolas da Sede	М	38	22	836	5.852			
15	Caveira, Santana X Alto dos Honório.	М	13	22	286	2.002			
16	Ruzilha X Alto dos Honório.	M/T	24	22	528	3.696	1		
17	Floresta X Caveira.	M/T	44	22	968	6.776			
18	Floresta, Caveira, Santana X Alto dos Honário.	M	30	22	660	4.620			
19	Cariré, Riachão, Santana, Caveira X Alto dos Honório.	т	50	22	1.100	7.700			

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168 E-mail: prefeituramcarire@gmail.com









LOTE	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TOTAL KM/DIAS	DIAS LETIVOS	KM/MES	KM / 07 MESES	VR DO KM	VR. TOTAL MENSAL (Vr. Km x Km / Mês)	VR TOTAL DA ROTA (Vr. Km x Km / 07 meses)
20	Retiro, Fazenda Batoque X Pedra Preta, juriti, Torrões X Pedra Preta, Rio Acaraú X pedra Preta.	M/T	70	22	1.540	10.780			
21	Boa Esperança X Almas.	M/T	22	22	484	3.388			
22	Jucá x Cariré.	T	47	22	1.034	7.238			

Outrossim, de	eclaramos que:					
	estamos apresentar	ndo propostas para	a os seguin	tes Lotes:		(indicar
	todos os lotes para					
b)	nos preços oferecid				stão incluso	s todas
-,	as despesas para a					
	in a supposed partial at					
	Concordamos em m	anter a validade	desta prop	osta por	um período	de <b>60</b>
	ias, contados a partir			•		
Pelo que, por	ser a expressão da v	erdade, firma a pro	esente, sob	as penas	da Lei.	
Proponente:						
a garage						•
Endereço: _						
		*** ****				
CNPJ:						in the second
Email:		and the second		:		
Telefone:						
releione						
	(local e data).	de.	£ ,	de 2017.		
	V. 2		Witte at 1 to 2.			
		Carimbo e assina	tura do			
		Responsável le	egal			•
			•			









# **ANEXO III**

# MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

## **DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

# **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO todos os fins de direito a processo licitatório N.º _seguinte: (1) que dá ciênciconstantes do instrumento parâmetros e elementos certame licitatório; e (3) constantes neste edital.	que se possa prestar, e , junto ao Municípi cia de que cumpre plena o convocatório; (2) que ter do Edital e dos serviços	specialmente po de Cariré, l mente os requ m pleno conhe s a serem ofe	para fazer p Estado do ( uisitos de ha ecimento de ertados no	orova em Ceará, o abilitação todos os presente
Pelo que, por ser a expres	são da verdade, firma a p	resente, sob a	s penas da l	Lei.
Cariré (CE), de	de 20			
			• • • • • •	
	DECLARANTE			•

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7
End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168 E-mail: prefeituramcarire@gmail.com









III- ITEM 2) Modelo de Procuração:

# **DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

# **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO**: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Cariré, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(CE),	de20
	OUTORGANTE









III) ITEM - 3) Modelo de Declaração:

# **DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

## **DECLARAÇOES**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
- d) para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

		1 .			
0-		<b>-</b> \	. de	 4- 00	
t .2	men.	1-1	ne .	de zu	
$\sim$ $\sim$		L-/	. 40	 40 20	

**DECLARANTE** 

AA







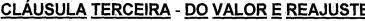
# **ANEXO IV** MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

A Prefeitura de Cariré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07 598.600/0001-42, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio

CONTRATO Nº

TERMO DE	CONTRAT	O QUE	ENTR	LE SI
CELEBRAM	A PREFEI	TURA	MUNIC	<b>IPAL</b>
DE CARIRÉ	<b>ATRAVÉS</b>	DA SE	ECRET	ARIA
cc	M	PARA	O FIM	QUE
A SEGUIR SE DECLARA.				

Aguiar, s/n, Centro, Cariré — Ceará, atraves da Secretaria de, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de
Despesas, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Pessoa Física / Jurídica, de direito privado, domiciliada/sediada em, estado do, a rua, nº, bairro, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) do Município de Cariré - CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA SUB CONTRATAÇÃO
2.1. Constitui objeto da presente contratação a, mediante PREGÃO, conforme Item/Lote(s) nº, Anexo I do Edital de Pregão nº, no qual restou vencedora a Contratada.  2.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO  2.2.1. A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com o art. 72, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  2.2.2. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;  2.2.3. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE









- 3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ .... (....).
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica, extraordinária e extracontratual, poderá mediante procedimento administrativo onde resta demonstrada tal situação do termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes capturam inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa enumeração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 II "b" da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada.

# CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;
- 4.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as exigências, normas e condições estabelecidas no Termo de Referencia.
- 4.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- 4.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. A fiscalização por parte da Contratante do serviço objeto deste Termo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade.
- 4.7. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

# CLÁSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 6.5. Arcar com despesas relacionadas ao combustível e motorista.



E-mail: prefeituramcarire@gmail.com







- 6.6. Indicar o local em que deverão ser entregues os veículos e os horários e roteiros onde serão realizados os serviços;
- 6.7.Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança;
- 6.8.Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.9 Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

# CLÁSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deverá, manter à disposição do Município de Cariré, veículos com todas as condições de trafegabilidade;
- 7.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, quando não especificados em contrário;
- 7.3. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
- 7.4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;
- 7.5. Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- 7.6. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização total dos veículos para realização de viagens de interesse da Contratante;
- 7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.8. Fornecer sempre, por ocasião das solicitações do Município de Cariré, veículo adequadamente compatível com as características solicitadas;
- 7.9. Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizado, veículo reserva, que também atendam rigorosamente a todas as exigências deste serviço.
- 7.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.11. O serviço licitado deverá ser fornecido conforme solicitação da Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados se necessário;
- 7.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, decorrentes do fornecimento do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cariré.
- 7.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a realização dos serviços.
- 7.14. Arcar com todas as despesas relacionadas à manutenção dos veículos.









- 7.15. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato em conformidade com as disposições do edital e do Termo de Referência parte integrante do Contrato, realizando-o com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 7.16. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.17. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.18. Facilitar a ação da fiscalização dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.19. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE fazer uso de quaisquer documentos ou informações a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 7.20. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.21. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cariré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Cariré;
- 7.22. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.23. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual;
- 7.24. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

# CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas objeto deste Termo serão custeadas com Recursos consignados no orçamento da Secretaria de Educação conforme funcional programática nº 0702.07.1236112052.028, 0702.07.1236212102.031, 0702.07.1236212102.032, 0702.07.1236212102.033 e 0702.07.1236112052.029 elementos de despesas 33.90.39.00 e 33.90.36.00.

# CLÁUSULA NONA - DO PRECO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado a contratada, mensalmente, pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, após a realização









dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato, acompanhado das certidões que comprovem a regularidade fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

9.3. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cariré.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do









ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

- 10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.
- 10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5 As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:
  - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6 As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O Contrató poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 11.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 11.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 12.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Contratante, pelo servidor Sr. Francisco Douglas de Souza Farias, matrícula nº 1251, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual compete:
- 12.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato

CNPJ: 07.598.600/0001-42: / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168 E-mail: prefeituramcarire@gmail.com









- 12.1.2. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou problemas observados.
- 12.1.3. Exigir da CONTRATADA, por escrito, todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.
- 12.1.4 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência
- 12.1.5. Atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cariré CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré - CE, de de 20	
Nome Ordenador de Despesas CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: 01. CPF:	
02. CPF:	

